

## DECISÃO DE RECURSO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Contratação de empresa para prestação dos serviços de depósito e guarda de veículos automotores que foram apreendidos ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito ou de descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público e estão sob a responsabilidade da BHTRANS.

A Diretora de Finanças e Controle – DFC da BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS Nº 001/2021, de 13 de janeiro de 2021, considerando:

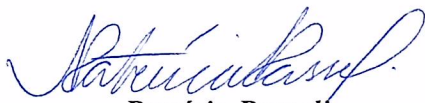
- a) o processo licitatório em referência;
- b) o recurso apresentado pela empresa NEUZA ALVES DA SILVEIRA – ME (fls. 281/291);
- c) as contrarrrazões apresentadas pela empresa M.T.Y. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA. (fls. 303/309v);
- d) o julgamento do recurso feito pela Pregoeira da BHTRANS (fls. 323/326);
- e) o de acordo no julgamento de recurso supracitado emitido pela Assessoria Jurídica – AJU da BHTRANS (fl. 326)

#### **DECIDE:**

**1 – RATIFICAR** a decisão da Pregoeira, contida no Julgamento de Recurso realizado no dia 18/03/2021 (fls. 323/326), que **NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO** pela empresa NEUZA ALVES DA SILVEIRA – ME, ratificando o ato que declarou a empresa M.T.Y. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA. como vencedora do certame, uma vez que ficou comprovado que a participação da Recorrida no Pregão Eletrônico nº 02/2021 se deu em total consonância com a Lei Complementar nº 123/2006.

**2 – DETERMINAR** o prosseguimento do processo licitatório em referência para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte, 23 de março de 2021.



**Patrícia Passeli**  
Diretora de Finanças e Controle  
BHTRANS

